## PROJETO DE LEI N°, DE 2017 (Do Sr. Aureo)

Institui o **Dia Nacional de Prevenção e Combate à Microcefalia.** 

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Nacional de Prevenção e Combate à Microcefalia**, a ser celebrado no dia 4 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Um grupo de apoio à mães de crianças com microcefalia denominado "Mães de Anjos Unidas", que começou com aproximadamente vinte integrantes em <u>04</u> <u>de dezembro de 2015</u>, cresceu e atualmente conta com pelo menos mil mães de todo o Brasil, que agora trocam informações e experiências com o objetivo de ajudar mães de crianças com microcefalia.

Em poucos dias de existência, o grupo ganhou destaque inclusive no noticiário nacional, acumulando mais integrantes. Foi criado um grupo nacional<sup>1</sup> e, depois, o grupo começou a crescer e foi dividido por Estados.

A microcefalia ocorre quando criança nasce com o crânio bem menor que o normal. Em geral, nesses casos, a cabeça da criança mede 32 centímetros ou menos. O Ministério da Saúde adotava a medida de 33 cm, porém, alterou para se adequar ao parâmetros da Organização Mundial da Saúde (OMS).

 $<sup>^{1}\,</sup>http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2016/01/experiencia-de-filhas-com-microcefalia-faz-mae-criar-grupo-de-apoio-na-web.html$ 



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

As causas da microcefalia são, em grande parte, por infecções adquiridas pela mãe, especialmente no primeiro trimestre de gravidez, coinsiderado o período de maior risco. Outro causador que, inclusive, motivou o Ministério da Saúde a declarar estado de emergência, foi a proliferação do ZIKA VÍRUS, transmitido a partir do mesmo mosquito transmissor da dengue, o aedes aegipty.

O objetivo deste Projeto é instituir o **Dia Nacional de Prevenção e Combate à Microcefalia**, com o objetivo conscientizar a população e os profissionais de saúde sobre esta má-formação, bem como a disseminar o conhecimento científico sobre este assunto, tratando de vacinação contra doenças que a causam; e estímulos ao acompanhamento pré-natal rigoroso.

Vale destacar que o Projeto atende as exigências da Lei nº 12.345, de 2010, a qual, para a instituição de datas comemorativas, obedecerá ao critério da alta significação, nos seguintes termos:

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados (...)

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou **audiências públicas** a amplos setores da população (...).

Ocorreram cinco audiências sobre o tema na Comissão Especial para Acompanhamento das Ações sobre o Zika Vírus, na Câmara dos Deputados. Abaixo, listamos algumas:

- 25 de fevereiro de 2016. Audiência Pública com a participação de: Neilton Araujo de Oliveira, Secretário Executivo Substituto do Ministério da Saúde:
- 04 de maio de 2016. Audiência Pública com a participação de: Adriana Melo - Presidente do Instituto Paraibano de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto;
- 05 de maio de 2016. Audiência Pública com a participação de:
   Dr. José Cerbino Neto, Infectologista do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI; Dr. Pedro Reginaldo Prata,



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT, do Ministério da Saúde;

No Senado também ocorreu audiência pública sobre o tema no dia 25 de fevereiro de 2016, conforme matéria publicada em http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/02/25/senado-dara-prioridade-aocombate-da-triplice-epidemia-afirma-renan e registradas nas notas taquigráficas da seção (http://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/s/3741).

Dessa forma, sugerimos o dia <u>4 de dezembro</u> de cada ano como o **Dia Nacional de Prevenção e Combate à Microcefalia**, pois nessa data homenageiase a criação do grupo "Mães de Anjos Unidas".

Por esses motivos e pela sua relevância conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2017

Dep. **AUREO** Solidariedade/RJ